



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Lei Ordinária N° 49/2019
De 6 de Maio de 2019**

**ALTERA NOMENCLATURA DOS
LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE
AQUIDABÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE AQUIDABÃ, Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome do Conjunto Habitacional Governador Valadares, que passa a denomina-se Conjunto Habitacional Valter Andrade de Aragão.

Art. 2º. Fica alterado o nome do Conjunto Habitacional Senhorinha, que passa a denomina-se Conjunto Habitacional Edízio Félix Nunes.

Art. 3º. Fica alterado o nome do Conjunto Habitacional Pepeta, que passar a denominar-se Conjunto Habitacional Manoel Arcanjo Oliveira.

Art. 4º. Compete o Poder Executivo confeccionar a substituição da placa de identificação do referido Conjunto, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 5º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, de 6 de Maio 2019, 192º da Independência e 125º da República.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ